



OFÍCIO SUPERINTENDENCIA Nº.034/2022

Maceió-AL, 23 de junho de 2022

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ/APMC/CODERN

Ilmo. Sr. DIOGO HOLANDA PINHEIRO
Administrador da Autoridade Portuária do Porto Organizado de Maceió -
APMC/CODERN
Nesta

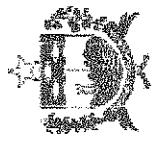
Prezado Senhor,

A EMPRESA ALAGOANA DE TERMINAIS LTDA- EMPAT, com sede na Av. Copacabana, s/n, Cais do Porto de Maceió, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-154, inscrita no CNPJ 35.270.750/0001-68, vem através deste Ofício, apresentar em anexo a nossa **Licença de Operação Nº 2022.21061283776.EXP.LON** com validade até **21/06/2024**.

Atenciosamente,

Empresa Alagoana de Terminais Ltda
José Guilherme C. da Gula
Superintendente

30/06/22
Recebido em 30/06/22
Protocolo de N° 1000112982
EZ



INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
www.ima.al.gov.br

Nº 2022.21061283776.EXP.LON

VALIDADE: 21/06/2024

O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2022.21061283776.EXP.LON, que renova a LO Nº 2020.12051044134.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **EMPRESA ALAGOANA DE TERMINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.270.750/0001-68, localizada na Avenida Copacabana , Nº S/N, Jaraguá, Cais Porto de Maceió, Cais Terminal Açucareiro, Maceló/AL, referente à operação/funcionamento da atividade citada na lei como Empreendimentos Comerciais e de Serviços, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **21 de Junho de 2024**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.08064588490.RLO/IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 1000/2022).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 21 de Junho de 2022

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente



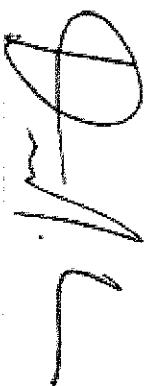
Requerer Validação

Licença de Operação

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

Licença de Operação Nº 2022.21061283776.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Recomenda-se que a renovação da Licença de Operação seja solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006; - 120 dias antes do vencimento da licença.
2. Apresentar, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA devidamente preenchido e de acordo com a Lei Estadual 6.787/06; - O primeiro RADA deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; - O segundo RADA no pedido de renovação da licença.
3. Dispor de locais adequados (baixas e/ou containers) para armazenamento de resíduos sólidos, líquidos e rejeitos gerados pela atividade, segregados em baixas conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, etc.), de acordo com as normas ambientais vigentes;
4. Apresentar ao IMA, junto ao RADA, relatório contendo o conjunto de informações relativas a geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos sólidos gerados, acompanhado dos respectivos Certificados de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta) em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - O primeiro RADA deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; - O segundo RADA no pedido de renovação da licença.
5. Realizar, periodicamente, a limpeza e manutenção do sistema de esgotamento sanitário (fossa séptica e sumidouro), devendo o resíduo sólido ou lodo gerado na fossa séptica ser recolhido, tratado e destinado por empresas que possuam regularização ambiental adequada para tais atividades;
6. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
7. Mediante decisão motivada o IMA/AL poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c. Superveniência de graves riscos ambientais.
8. Quaisquer acidente que venham a trazer danos ao meio ambiente serão de inteira responsabilidade da empresa, devendo as ocorrências serem comunicadas de imediato ao IMA/AL;
9. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente